PROJETO DE LEI Nº 29/2023

SÚMULA: " AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ART. 1º - ESTA LEI AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CASTRO, PARA O EXERCÍCIO DE 2023, NO VALOR DE R$860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS), E APROPRIADO NA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0004.0122.0002.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 860.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 860.000,00

ART. 2º - PARA COBERTURA DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, DE CONFORMIDADE COM O ART.1º DESTA LEI, SERÁ UTILIZADO O RECURSO PROVENIENTE DA ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, A SEGUIR ESPECIFICADA:

12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0004.0122.0003.2053 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEMITÉRIO MUNICIPAL
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 450.000,00
12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0004.0122.0002.2055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS E PATRIMÔNIO
4490510000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 160.000,00
12 - Secretaria Municipal de Administração
12.001 - Secretaria Municipal de Administração
12.001.0026.0782.0003.2054 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TERMINAL RODOVIÁRIO
3390390000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES)
R$ 250.000,00
VALOR TOTAL DA REDUÇÃO: R$ 860.000,00

ART. 3º - FICA ALTERADO O PPA – PLANO PLURIANUAL, APROVADO PELA LEI Nº 3902/2021, DE 17/12/2021 E LDO – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, EXERCÍCIO DE 2022, APROVADA PELA LEI Nº 3937/2022 DE 11/07/2022, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTA LEI.

ART. 4º - ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CASTRO, 12 DE MAIO DE 2023.

ALVARO TELLES
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

"AO PROJETO DE LEI QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$860.000,00 (OITOCENTOS E SESSENTA MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

Senhores Vereadores,

Pretende o Projeto de Lei, solicitar autorização ao executivo para a abertura de créditos suplementar no orçamento vigente.

Mencionada proposição tem por objetivo buscar, junto ao Poder Legislativo, autorização para assegurar despesas com o subsídio da passagem do transporte Urbano municipal, considerando a necessária continuidade dos serviços, objeto contratado, especialmente por se tratarem de serviços essenciais e de prover o transporte público municipal para atendimento da população que não possui meios próprios de locomoção, bem como a necessidade deste modal para o desenvolvimento economico do Município e de sua população, é dever da municipalidade buscar meios visando atender a demanda existente.

Tal solicitação, se faz com base no Memorando nº 70/2023 da Secretaria Municipal de Fazenda conforme cópia anexa.

Nestes termos pede deferimento.

Edifício da Prefeitura Municipal de Castro, em 12 de maio de 2023.

ÁLVARO TELLES
PREFEITO MUNICIPAL